

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Lucrécia/RN 08 DE JULHO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**308D5189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020084

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060120  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DELUCRÉCIA  
CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRÉCIALTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCÍCIO2020 ATIVIDADE  
600 SEC. MUN. DE SAÚDE/ FUNDO MUN. DE  
SAÚDEDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 ESTRT. REDE  
SERVIÇOS AT BÁSICASAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE  
CONSUMO NO VALOR DE R\$ R\$ 39.999,97 (TRINTA E NOVE  
MIL E NOVECENOS E NOVENTA E NOVE REAIS E  
NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....08 DE JULHO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO  
DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 08 DE JULHO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**72EF0D06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2020**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 653/2020, de 07 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art.3º da Lei Federal nº8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Portaria n.º 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020 e demais exigências deste Edital.

**OBJETO**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 deste município.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a entrega do curriculum, dia e horários abaixo discriminados:

**ENDEREÇO: Centro Administrativo Palácio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho- Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia-RN.**

**DATA INÍCIO: 09/07/2020**

**DATA FINAL: 10/07/2020**

**HORÁRIO: 09h às 12h.**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega do curriculum no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem a entrega do curriculum no período acima descrito e homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para a entrega do curriculum acima descritas.

3.3. Ao efetivar a entrega de curriculum o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6º da Lei Federal 8.745/93, podendo ocorrer a contratação no caso de se enquadrar o candidato na exceção contida no §1º do referido dispositivo legal (compatibilidade de horários).

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar habilitação profissional para o cargo pretendido.

**5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Prefeita Constitucional;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular experiência comprovada;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

5.5. O período do contrato será equivalente à manutenção por parte do Governo Federal do repasse destinado ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do município de Lucrécia – RN.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

## 6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

COD.	CARGO	Qtd	C/ HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR REMUNERAÇÃO BÁSICA (RS)	VALOR INSALUBRIDADE 40%
01	MÉDICOS(S)	02	20 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 3.200,00
02	ENFERMEIROS(S)	03	20 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 640,00
03	TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM	02	40 horas	R\$ 1.045,00	R\$ 418,00

6.2. Os Currículos serão recebidos nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da entrega do curriculum o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

I- Carteira de Identidade

II – CPF

III – CTPS

IV- Comprovante de Residência

V – Título de Eleitor;

VI- Certificado de Reservista (para homens);

VII- PIS/PASEP

VIII – Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação;

IX– Diploma, Certificado ou equivalente de graduação;

X- Curriculum Vitae.

XI – Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93, ou, em caso positivo, que comprove que não haverá conflito de carga horária com a função já exercida.

XII – Declaração de Bens

## 7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum;

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de

pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 12 (doze) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos, a experiência comprovada e disponibilidade de permanência no município serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de graduação.	5,00 (cinco pontos)
	Participado de cursos, ou seminários na área da saúde; Graduado ou cursando nível superior em qualquer área, prevalecendo cursos na área da saúde.	2,50 (dois e meio pontos)
EXPERIÊNCIA	Acima de 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	1,00 (um ponto)
	06 a 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	0,50 (meio ponto)
DISPONILIDADE DE PERMANÊNCIA	Residente no município de Lucrécia/RN.	2,00 (dois ponto)
	Não residente no município de Lucrécia/RN.	1,00 (um ponto)

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I – Comprovação de atuação em administração pública;

II – Comprovação em atuação em instituição privada;

III – Maior idade

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 6,00 (seis pontos).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário dos Municípios (FEMURN).

10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A validade do processo seletivo será de 120 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do

editais, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/RN.

Lucrécia/RN – RN, 08 de julho de 2020

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**

Presidente da Comissão do PSS

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**12B5C774

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 653/2020 - PML**

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 deste município, abaixo relacionado:

I – MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – MARIA AMÉLIA AMARAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

III – MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 07 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**CA7A9885

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 413, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Lucrécia;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucrécense;

**Considerando** a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

**Considerando** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 30 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Lucrécia traz com mais rigorosidade as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui novas que serão monitoradas pelas BARREIRAS SANITÁRIAS instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município. As medidas estão regulamentadas nos decretos municipais.

**Art. 3º** Fica determinada a intensificação das barreiras sanitárias, com controle de entrada e saída de pessoas vindas de outras cidades, bem como, o monitoramento e controle de aglomerações através das câmeras de vigilância espalhadas pela cidade.

**Art. 4º** Fica autorizado à reabertura gradual das igrejas de Lucrécia para cultos/missas com as seguintes condições:

\*Limitado a 03 trabalhos semanais com duração máxima de 2 horas cada;

\*O número máximo permitido no local é de 20 pessoas com distanciamento mínimo 1,5 metros;

\*Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;

\*Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;

\*Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 08 de julho de 2020.